

NOTA TÉCNICA Nº 21/2023/COAPP/SAS
Documento nº 02500.039380/2023-61

Brasília, 13 de julho de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do saneamento Básico

Assunto: Certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Ceará.

Referência: Processo nº 02501.004732/2019-71; Contrato nº 038/ANA/2019 – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Ceará.

Do Contrato nº 038/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SRH/CE

2. O Contrato nº 038/ANA/2019 – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH/CE), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado em até sete variáveis críticas que, prioritariamente, revelam fragilidades dos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir com recursos próprios, o valor anual de R\$ 250 mil, no período 2020 a 2023, na seguinte variável: Fiscalização.

3. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e correspondem a 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual correspondem aos outros 50% e foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV do Contrato), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V do Contrato), com peso de 25%.



4. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

5. A partir do segundo período de avaliação, o novo contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I deste Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022

6. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2022 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2022 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência.

7. A partir do 2º período de avaliação, o novo contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I deste Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

8. O Informe Progestão nº 02, de 26 de abril de 2022, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

9. Em junho de 2022 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2022 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2022 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2022, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 04/2022 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

10. O Informe Progestão nº 05, de 15 de agosto de 2022, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

11. O Informe Conjunto Progestão – Procomitês nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, trouxe informações sobre os trabalhos de auditoria em relação à execução dos dois programas (Progestão e Procomitês) no estado de Sergipe, realizados no ano de 2022, com repercussão para todos os contratos no âmbito desses programas.

12. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 05/10/2022, com participação de servidores da SRH, da COGERH e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 05/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.004391/2023-21).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, foi encaminhado à ANA, em 29/03/2023, o Ofício nº 037/2023 - GS/SRH/CE (Doc. nº 014824/2023) contendo o Relatório Progestão 2022, devidamente acompanhado da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2022.

14. O quadro a seguir apresenta o resultado das certificações das metas de cooperação federativa para o Estado do Ceará pelas UORGs responsáveis da ANA, no ano de 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 15/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027517/2023)	50%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 03/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 025784/2023)	49,59%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 12/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 0 25490/2023)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 13/2023/SHE (Doc. nº 025235/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 012/2023/SGH (Doc. nº 0 22821/2023)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 008/2023/COART/SOE (Doc. nº 024409/2023)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/SFI	Nota Técnica nº 02/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SHE: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

15. A partir da análise dos pareceres das sete áreas da ANA envolvidas na avaliação das metas de cooperação federativa, registra-se que o estado do Ceará atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, tendo em vista que na meta I.1 (Integração de dados de usuários de recursos hídricos) o cálculo "percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1" correspondeu a 49,59% cuja meta prevista foi de 50%.

16. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 4.223 captações subterrâneas em 2022, sendo que 440 delas tiveram os dados do poço requeridos do usuário.



Para a certificação, área certificadora considerou as 440 captações com dados requeridos do usuário e mais 152 que, apesar da não obrigatoriedade, apresentaram os dados preenchidos no CNARH, totalizando 592 captações subterrâneas para o item B do quadro. Entre elas, 585 foram certificadas para cumprimento da meta. Foram considerados inválidos os registros que, apesar de constar entre aqueles que tiveram os dados requeridos (nenhuma identificação no campo específico do CNARH), não apresentavam os dados do poço preenchidos.

17. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou lista indicando a verificação dos 134 registros identificados pela área certificadora, sendo 73 deles ajustados e 61 com justificativas para a ausência de alterações. A área certificadora considerou 78 deles como satisfatórios, superando a meta estabelecida (65 registros). Desta forma, o estado do Ceará cumpriu integralmente esta parcela da meta. Para efeitos de cálculo da nota foi considerado o quantitativo estabelecido como meta". Nesse sentido, maiores detalhes acerca da referida análise poderão ser consultados na Nota Técnica nº 03/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 025784/2023).

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o estado do Ceará apresenta 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo CONERH. Para as metas de investimentos (Anexo V) foi aprovado o valor anual de R\$ 250 mil no período 2020 a 2023, sendo que a totalidade do valor será aplicado em fiscalização.




19. Em 29/03/2023, foi encaminhado o Ofício nº 17/2023 - CONERH/CE (Doc. nº 014820/2023) informando que o Formulário de Autoavaliação 2022, o Formulário de Autodeclaração 2022 e a Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão, foram aprovados na 111ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, ocorrida em 28 de março do corrente ano.

20. Com relação ao Formulário de Autoavaliação, observa-se que em 2022, assim como em anos anteriores, o estado manteve como único desafio a variável 2.6 Enquadramento, onde afirma que “não existem corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357 /2005 e 396/2008, mas existem alguns estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual”, cujo atendimento é de caráter facultativo.

21. Registra-se, conforme figura a seguir que, com exceção da referida variável 2.6, o Formulário de Autoavaliação das metas de gestão da água aprovado no CONERH já traz a condição atual de atingimento das demais variáveis. Quando comparado com o nível máximo de exigência do programa, observa-se mais uma vez que somente para a variável anteriormente mencionada o Estado não alcançou a meta.



METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Nível Mínimo (D)	Peso	Metas	Ceará - Tipologia D				
							Autoavaliação				
							2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	4	5	4	4	5	5	5	
	1.2	Gestão de Processos	3	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcação Legal	4	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5	4		5	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5	4		5	5	5	5	5	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3	3		3	3	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4	3		3	3	4	4	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4	4		4	4	4	4	4	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	3	5	3	3	3	3		
	2.2	Divisão Hidrográfica	4	3		3	3	3	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4	3		3	3	4	4	4	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4	3		3	3	3	4	4	
	2.6	Enquadramento	4	3		3	2	2	2	2	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4	4		4	4	4	4	4	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	4	5	4	4	4	5	5	
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4	4		4	4	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4	3		3	3	3	4	4	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4	4		4	4	4	4	4	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	4	10	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4	3		3	3	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5	4		5	5	5	5	5	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	3		4	4	4	4	4	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3	3		3	3	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	4		4	4	4	5	5	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3	3		3	3	3	3	3	

	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio: Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada no ano de certificação
	Desafio: Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada no ano de certificação

22. Com relação ao Formulário de Autodeclaração de investimentos com recursos próprios do estado, foi declarado o investimento de R\$ 633.828,87 na variável crítica de gestão “Organização Institucional do Sistema de Gestão”, para serviços de apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica e Comissões Gestoras de Açudes, serviços logísticos para o II Encontro de Iniciativas de Combate à Desertificação no Ceará e para representantes do estado participarem do ENCOB/2022 em Foz do Iguaçu. Foi declarado também, investimento na variável “Fiscalização” no valor de R\$ 135.999,00 para novas tecnologias aplicadas à atividade de fiscalização dos usos da água no estado, tais como aquisição de drones e imagens de satélite.

23. Nesse sentido, o total investido pelo estado em variáveis críticas de gestão, com recursos próprios foi de R\$ 769.827,87, ou seja, superior ao valor máximo definido pela ANA. Assim, o estado atendeu a meta de investimentos pactuada em contrato e faz jus ao valor máximo previsto de R\$ 250 mil.

Fator de Redução (FR)

24. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em

referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 49/2022/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 059732/2022)	0,724%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022	0,0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Aprovado pelo CONERH/CE na 111ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28 de março de 2023.	0,0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	0,0%
TOTAL DE REDUÇÃO		0,724%

25. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2022. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

26. O estado do Ceará não atendeu todos os itens verificados, devido à COGERH, que não atendeu ao quesito de quitação/débitos de veículos conforme mostra a Nota Técnica nº 49/2022/DIPAT/COREL/SAF. Assim, há uma redução de 0,724% para esse critério.

27. **Critério (b)** - A SRH/CE realizou a apresentação de Relatório de Gestão de Recursos Hídricos – ano de referência 2022, elaborado em parceria com a FUNCEME, COGERH e SOHIDRA, na Audiência Pública da Comissão de Desenvolvimento Regional, Recursos Hídricos, Minas e Pesca, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ocorrida no dia 21 de novembro de 2022. Para comprovação apresentou fotos, links de divulgação, convite e a ata da reunião. Nesse sentido, o estado do Ceará não terá redução para esse critério.

28. **Critério (c)** - o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão já foi aprovado pelo CONERH/CE em 2022. Para comprovar a apresentação da aplicação dos recursos do programa no ano de 2022 ao CERH, foi enviado o Ofício nº 017/2023 – CONERH/SRH/CE (Doc. nº 014820/2023) assinado pelo Presidente do Conselho, informando que o assunto, entre outros, foi aprovado na 111ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/03/2023. Consta no Relatório

Progestão os desembolsos realizados em 2022 e a Planilha de Aplicação dos Recursos do Progestão como anexo. Sendo assim, não há redução neste critério.

29. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2022 e considerando a alínea m do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato em referência que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de aplicação dos recursos repassados. A informação sobre os despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2022, é reproduzida de maneira resumida no quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2022		
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS CONTRATO Nº 038 / 2019 - ANA PROGESTÃO II		
Discriminação das Despesas (em R\$)		2022
Diárias	Sub-total	2.919,46
	Viagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	
	Participação em reuniões - 25º Encontro Nacional Comitês de Bacias - Parnaíba	851,63
	Outros Encontro Nacional de Comitês de Bacias - ENCOB 2022 - Foz do Iguaçu	2.067,83
Passagens	Sub-total	9.669,61
	Viagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	
	Participação em reuniões - 25º Encontro Nacional Comitês de Bacias - Parnaíba	7.675,11
	Outros Encontro Nacional de Comitês de Bacias - ENCOB 2022 - Foz do Iguaçu	1.994,50
Contratação de pessoal	Sub-total	849.999,89
	Pessoa física (Consultores, bolsistas etc.)	
	Pessoa jurídica (Contrato de Gestão - Instituto Agropolos do Ceará)	849.999,89
	Contratação de estagiários	
	Outros (Especifique)	
Serviços de informática	Sub-total	3.580,00
	Manutenção de servidores, computadores e outros equipamentos de informática	
	Contratação de serviços para elaboração de sistemas ou módulos específicos (especifique)	
	Aquisição de licença de softwares AUTOCAD	3.580,00
	Outros (Especifique)	
TOTAL DAS DESPESAS		866.168,96
Discriminação das Receitas (em R\$)		2021
	SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR 2021	657.762,64
	PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO de 2022 - julho	995.500,00
	RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO 2022	76.102,85
TOTAL DAS RECEITAS		1.729.365,49
SALDO PROGESTÃO 2022		863.196,53
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		50,09%
OBS 01: Caso tenha alguma receita a mais, tais como devoluções do Tesouro Estadual, estorno de gastos não realizados no ano anterior, entre outras, inserir uma nova linha no campo discriminação das receitas.		
OBS 02: Demonstrar de maneira clara a aplicação dos recursos em ações de fortalecimento do SEGREH		

30. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2022, observa-se que o desembolso ocorrido no ano de 2022 se concentrou nas seguintes rubricas: “diárias”, “passagens”, “serviços de informática” e, principalmente, na “contratação de pessoal”, onde somente este tema correspondeu a 98,1% do total dos dispêndios, ampliando assim o histórico dos anos anteriores. Dessa forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2022 em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 50,09%, portanto, pouco superior ao limite mínimo dos 50% previstos no contrato. Desta maneira, não há que se falar em dedução dos valores a serem repassados ao Estado em relação a este critério (d).

31. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de 0,724%.

Da solicitação da 4ª parcela

32. Por meio do Ofício nº 37/2023 – GS/SRH/CE, de 29/03/2023 (Doc. nº 014824/2023), a SRH/CE solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

33. O estado do Ceará obteve bom desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2022 (50,09%), onde a maior parte dos gastos em 2022 ocorreu no atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual.

34. Ainda permanece como desafio ao estado a implementação do instrumento “Enquadramento” que, pelas características do semiárido, os normativos do CONAMA não se adequam na sua totalidade. Recomenda-se ao estado investir recursos em estudos específicos sobre o enquadramento em corpos d’água do semiárido que resulte em normativos estaduais e que possam ser aplicados na prática da regulação dos usos da água.

35. Tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, onde o Estado não alcançou a totalidade da meta I.1, bem como a meta estadual 2.8 referente ao Enquadramento no contexto do gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, o estado do Ceará perfaz uma nota final de **99,96%**, com um Fator de Redução de 0,724% referente ao critério (a) de gestão patrimonial, fazendo jus ao recebimento da 4ª parcela, no valor parcial de **R\$ 994.162,97** (novecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme planilha de cálculo detalhada no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SRH, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

36. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica a SRH/CE, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar a SRH-CE para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do saneamento Básico



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Osman Fernandes da Silva						
4	Estado:	CE						
	TIPOLOGIA	D						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,99	4,959		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)		
				Mi				
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional		OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	5	SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	$\sum mi$ Bloco II.1				MÍNIMO: 7	9		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico		OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	0		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
$\sum mi$ Bloco II.2				MÍNIMO: 6	6			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica		OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1			
	3.5	Sistema de Informações	5	SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1			
$\sum mi$ Bloco II.3				MÍNIMO: 6	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso		OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	10	SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
$\sum mi$ Bloco II.4				MÍNIMO: 5	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi		Mi*P (%)		
				Mi				
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	633.828,87	1	25		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos						
	5	Sistema de Informações						
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
7	Fiscalização	135.999,00						
\sum investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,724	Pprogestão (%)		99,959		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2022		
	Total do Fator de Redução			0,724	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		994.162,97		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)